



ITAOCARA CAMPESTRE CLUBE
Rod. RJ 116 - Km 198 - Itaocara-RJ - CP: 123.551
www.itaocaracampestre.com.br - Tel.: (22) 3861-2805
Diretoria Biênio 2024/2026

RESOLUÇÃO 01/2026
(DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ITAOCARA CAMPESTRE CLUBE)

RESOLUÇÃO PARA ENTRADA E PERMANÊNCIA DE
CUIDADORES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEFICIÊNCIA FÍSICA NO
ITAOCARA CAMPESTRE CLUBE.

O ITAOCARA CAMPESTRE CLUBE, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 30.395.057/0001-06, com sede na Rodovia RJ116, km 198, Zona Rural, Itaocara/RJ, por seu Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a importância da inclusão social e do pleno exercício dos direitos de seus associados e beneficiários;

CONSIDERANDO a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, equiparando-a à pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência - LBI), que assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade, bem como os princípios da boa-fé e da função social, que devem nortear as relações sociais e associativas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras para garantir o acesso e a permanência de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus cuidadores, promovendo um ambiente seguro, acolhedor e inclusivo para todos;

CONSIDERANDO a relevância de se adotar boas práticas de atendimento e relacionamento, em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, no que couber, e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018);

RESOLVE:

Instituir a presente Resolução, que disciplina a entrada e permanência de cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania nas dependências do Clube.

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I – Transtorno do Espectro Autista (TEA): Condição do neurodesenvolvimento caracterizada por dificuldades na comunicação e interação social, bem como por padrões restritos e repetitivos de comportamentos, interesses ou atividades. O diagnóstico é clínico, baseado em critérios estabelecidos por manuais como o DSM-5 (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) e a CID-11 (Classificação Internacional de Doenças). A pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, conforme a Lei 12.764/2012 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015);

II – Pessoa com TEA: Associado ou dependente do Itaocara Campestre Clube que possui o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista;

III – Pessoa com deficiência: Associado ou dependente do Itaocara Campestre Clube que possui o diagnóstico de deficiência física;

IV – Cuidador: Pessoa, maior de idade, designada para prestar apoio, assistência e supervisão direta à Pessoa com TEA, garantindo sua segurança, bem-estar e participação nas atividades do Clube. O cuidador pode ser um familiar, acompanhante terapêutico, profissional de saúde ou outro indivíduo devidamente habilitado e credenciado para tal função.

CAPÍTULO II – DO ACESSO E PERMANÊNCIA

Art. 2º É garantido à Pessoa com TEA e a pessoa com deficiência física, associado ou dependente do Itaocara Campestre Clube, o pleno acesso e permanência em todas as áreas comuns e de lazer do Clube, observadas as normas de segurança e convivência aplicáveis a todos os frequentadores.

Art. 3º A Pessoa com TEA e a pessoa com deficiência física, terá direito à entrada e permanência de 1 (um) Cuidador nas dependências do Clube, sem custo adicional de ingresso ou taxa de acesso, desde que a presença do Cuidador seja comprovadamente necessária para o apoio, assistência e supervisão da Pessoa com TEA e da pessoa com deficiência física.

Parágrafo único - A isenção de taxa ou ingresso para o Cuidador se restringe à sua função de apoio e assistência à Pessoa com TEA e a pessoa com deficiência física, sendo vedado o uso autônomo das instalações e benefícios do Clube para fins recreativos próprios, salvo quando estritamente necessário para viabilizar o cuidado.

Art. 4º O credenciamento do Cuidador deverá ser realizado previamente junto à Secretaria do Clube, mediante apresentação da documentação exigida.

§ 1º Excepcionalmente, em situações de urgência ou comprovada impossibilidade de credenciamento prévio, a entrada do Cuidador poderá ser autorizada na portaria, mediante apresentação da documentação e preenchimento de termo provisório, devendo o credenciamento ser regularizado na Secretaria no primeiro dia útil subsequente;

§ 2º O Clube emitirá uma credencial de identificação para o Cuidador, que deverá ser utilizada de forma visível durante toda a permanência nas dependências do Clube.

Art. 5º Para o credenciamento do Cuidador, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Da Pessoa com TEA e da pessoa com deficiência física:

- a) Cópia de documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- b) Laudo ou relatório médico (com CID) ou relatório multiprofissional (com indicação de necessidade de acompanhamento), atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista e da deficiência, e da necessidade de acompanhamento por Cuidador;
- c) Termo de Credenciamento de Cuidador (Anexo I) preenchido e assinado pelo associado responsável pela Pessoa com necessidade.

II – Do Cuidador:

- a) Cópia de documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- b) Comprovante de residência;
- c) Em caso de Cuidador profissional ou acompanhante terapêutico, comprovante de sua qualificação ou vínculo com a Pessoa com TEA ou deficiência física.

§ 1º A validade do laudo ou relatório médico/multiprofissional será de 12 (doze) meses, a critério do Clube, a partir da data de sua emissão, devendo ser atualizado ao término desse período;

§ 2º Para condições permanentes e irreversíveis, a critério da Diretoria do Clube, poderá ser dispensada a revalidação periódica do laudo, desde que a atualização cadastral da Pessoa com TEA ou com deficiência física e do Cuidador seja mantida;

§ 3º O Clube se reserva o direito de solicitar informações adicionais ou realizar entrevistas para verificar a necessidade do acompanhamento e a adequação do Cuidador.

Art. 6º O Itaocara Campestre Clube, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), compromete-se a tratar os dados pessoais e sensíveis coletados para fins de credenciamento com a máxima confidencialidade e segurança.

§ 1º A coleta de dados terá como finalidade exclusiva o cumprimento deste Regulamento, a garantia da segurança e bem-estar da Pessoa com TEA ou com deficiência e do Cuidador, e a gestão interna do Clube;

§ 2º Serão coletados apenas os dados estritamente necessários para as finalidades descritas;

§ 3º Os dados serão armazenados em ambiente seguro, com acesso restrito e controlado, e serão retidos apenas pelo período necessário para o cumprimento das finalidades legais e regulamentares;

§ 4º O associado responsável pela Pessoa com TEA ou com deficiência e o Cuidador, ao assinarem o Termo de Credenciamento, manifestam consentimento expresso para o tratamento dos dados nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES DO CUIDADOR

Art. 7º São responsabilidades do Cuidador, durante sua permanência no Clube:

- I – Prestar supervisão direta e contínua à Pessoa com TEA ou com deficiência, garantindo sua segurança e bem-estar em todas as atividades e áreas do Clube;
- II – Atuar como apoio e facilitador para a participação da Pessoa com TEA ou com deficiência nas atividades, respeitando suas necessidades e limites individuais;
- III – Respeitar e cumprir integralmente o Estatuto, e demais normas e regulamentos do Itaocara Campestre Clube;
- IV – Não delegar a terceiros a responsabilidade de cuidado e supervisão da Pessoa com TEA;
- V – Informar imediatamente à equipe do Clube sobre qualquer situação de emergência, mal-estar ou incidente envolvendo a Pessoa com TEA ou com deficiência;
- VI – Cooperar com a equipe do Clube, seguindo suas orientações e buscando soluções conjuntas para eventuais desafios.

Art. 8º O Cuidador deverá portar sua credencial de identificação de forma visível e manter-se sempre próximo à Pessoa com TEA ou com deficiência, de modo a garantir a assistência imediata quando necessária.

§ 1º O Cuidador não poderá usufruir dos benefícios e instalações do Clube de forma autônoma, ou seja, sem a presença e necessidade de apoio à Pessoa com TEA ou com deficiência, sob pena de cancelamento de sua credencial e demais sanções cabíveis;

§ 2º A presença do Cuidador não exime o associado responsável pela Pessoa com TEA ou com deficiência de suas responsabilidades legais e estatutárias.

CAPÍTULO IV – DA ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÕES

Art. 9º O Itaocara Campestre Clube, buscando promover a inclusão e o bem-estar de Pessoas com TEA ou com deficiência, recomenda a adoção de medidas de adaptação razoável e acomodação, sempre que possível e sem que isso implique em ônus desproporcional ou indevido para o Clube.

Parágrafo único. Tais medidas podem incluir, mas não se limitam a:

- I – Identificação de áreas mais calmas ou com menor estímulo sensorial;
- II – Utilização de sinalização visual clara e acessível;
- III – Atendimento preferencial em filas e serviços;
- IV – Treinamento básico dos colaboradores do Clube sobre TEA e atendimento inclusivo;
- V – Flexibilização de regras sensoriais (ex: volume de música, iluminação) em espaços específicos, quando possível e sem prejuízo aos demais frequentadores;
- VI – Desenvolvimento de protocolos de atendimento em situação de crise, conforme Anexo II.

CAPÍTULO V – DAS CONDUTAS PROIBIDAS

Art. 10º São consideradas condutas proibidas, sujeitas às sanções previstas neste Regulamento:

- I – Qualquer forma de discriminação, preconceito, constrangimento ou assédio à Pessoa com TEA ou ao seu Cuidador;
- II – Exposição indevida de laudos médicos ou informações sensíveis da Pessoa com TEA ou com deficiência;
- III – Filmagem ou fotografia não autorizada da Pessoa com TEA ou com deficiência ou de seu Cuidador, com fins de exposição ou ridicularização;

- IV – Prática de violência física, verbal ou psicológica;
- V – Uso ou porte de substâncias ilícitas ou bebidas alcoólicas pelo Cuidador durante o exercício de sua função;
- VI – Colocar a Pessoa com TEA ou com deficiência em situação de risco, especialmente em áreas como piscinas, sem a devida supervisão e segurança;
- VII – Descumprimento das orientações de segurança e das normas do Clube;
- VIII – Utilização da credencial de Cuidador por pessoa diversa da credenciada;
- IX – Qualquer conduta que configure abuso do benefício de isenção de taxa ou ingresso, conforme Art. 3º, § 2º.

CAPÍTULO VI – DAS SANÇÕES

Art. 11º O descumprimento das disposições deste Regulamento, do Estatuto, ou de outras normas do Clube pelo Cuidador ou pelo associado responsável pela Pessoa com TEA ou com deficiência, poderá acarretar as seguintes sanções, aplicadas de forma gradativa e proporcional à gravidade da infração:

- I – Advertência verbal ou escrita;
- II – Suspensão temporária da credencial do Cuidador;
- III – Cancelamento definitivo da credencial do Cuidador e proibição de novo credenciamento;
- IV – Restrição de acesso do Cuidador às dependências do Clube;
- V – Demais sanções previstas no Estatuto do Clube para o associado responsável.

§ 1º Antes da aplicação de qualquer sanção, será garantido o devido processo interno, com notificação ao associado responsável e ao Cuidador, assegurando-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa, ainda que de forma simplificada;

§ 2º Todas as ocorrências e sanções aplicadas serão devidamente registradas nos arquivos do Clube.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo do Itaocara Campestre Clube, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 13º Este Regulamento poderá ser revisado e atualizado periodicamente pelo Conselho Deliberativo do Clube, a fim de se adequar às melhores práticas e à legislação vigente.

Art. 14º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento serão dirimidos pela Diretoria do Itaocara Campestre Clube, ouvida a Assessoria Jurídica, se necessário.

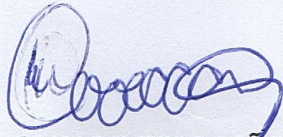
Art. 15º Este Regulamento integra o conjunto de normas do Itaocara Campestre Clube e deve ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social, prevalecendo as disposições mais favoráveis à Pessoa com TEA ou com deficiência, desde que não contrariem a segurança e a ordem do Clube.

Art. 16º O Itaocara Campestre Clube manterá um canal de atendimento inclusivo para receber sugestões, dúvidas e reclamações relacionadas à aplicação deste Regulamento, buscando aprimorar continuamente a experiência de seus associados e beneficiários com TEA ou com deficiência.

Art. 17º Nada nesta Resolução limita ou restringe os direitos legalmente assegurados às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou com deficiência física, conforme a legislação brasileira.

Art. 18 Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itaocara, em 18 de maio de 2026.



SIVALDO TERRAÇÃO

Presidente do Conselho Deliberativo do Itaocara Campestre Clube

ANEXO I

(Questionário de Controle de Entrada para Cuidadores de crianças/adolescentes com TEA)

Data do preenchimento: ____/____/____

Finalidade: Controle de acesso e registro de cuidadores para acompanhamento de crianças/adolescentes com TEA nas dependências do clube, visando segurança, comunicação e previsibilidade nas rotinas.

1) Identificação do Cuidador

Nome completo: _____

Documento (RG/CPF/outro): _____

Telefone (com DDD): (____) _____

E-mail: _____

Vínculo com o menor (pai/mãe/terapeuta/ABA/Acompanhante/outro):

Pai/Mãe/Responsável legal Cuidador contratado Terapeuta Outro:

2) Identificação do Sócio/Membro (titular do acesso)

Nome completo do sócio: _____

Nº de matrícula/título (se houver): _____

Telefone do sócio: (____) _____

3) Identificação do Menor (Criança/Adolescente com TEA)

Nome completo: _____

Idade: _____

Nível de suporte (DSM-5 / funcional):

Nível 1 (baixo suporte) Nível 2 (suporte substancial) Nível 3 (suporte muito substancial) Não informado

Necessita acompanhamento constante no clube?

Sim Não

Se sim, por quê (1 linha): _____

Laudo médico de TEA apresentado?

Sim Não

Se sim: Data de emissão: // ____ CRM/UF: _____

4) Informações essenciais para o cuidado no ambiente do clube

Necessidades/recomendações principais (objetivo e curto):

(Ex.: rotina previsível, ajuda em transições, supervisão em piscina, suporte em alimentação/banheiro)

Atenções especiais / restrições relevantes (marque o que se aplica):

Sensibilidade a som Sensibilidade a luz Sensibilidade a toque

Fuga/impulsividade (risco de evasão) Crises/meltdowns em gatilhos específicos

Dificuldade de comunicação verbal Uso de CAA/PECS

Alergias/restrições alimentares Mobilidade reduzida

Outro: _____

Gatilhos conhecidos e estratégias que funcionam (1-2 linhas):

5) Declarações e Responsabilidades (marque “ciente”)

Ciente de que o clube pode solicitar documentos complementares (ex.: laudo atualizado, identificação do sócio, comprovação de vínculo/autorização).

Ciente de que informações falsas/incompletas podem gerar sanções estatutárias/regulamentares e restrição de acesso.

Assumo responsabilidade pela segurança e bem-estar do menor acompanhado durante toda a permanência no clube, inclusive em áreas de risco (ex.: piscina, quadras, brinquedos, estacionamento), observando as normas internas.

6) Observações adicionais (livre)

Assinatura

Nome do cuidador: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ANEXO II
(PROTOCOLO DE ATENDIMENTO EM SITUAÇÃO DE CRISE)

Este protocolo visa oferecer orientações básicas para a equipe do Itaocara Campestre Clube em situações de crise envolvendo Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), priorizando a segurança e o bem-estar.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CRISE:

- Observe sinais de angústia, sobrecarga sensorial, agitação, autoagressão ou comportamentos desafiadores incomuns.
- O Cuidador é a principal fonte de informação sobre o comportamento da Pessoa com TEA.

2. ABORDAGEM INICIAL (COM O CUIDADOR):

- Aproxime-se com calma e discrição.
- Comunique-se primeiramente com o Cuidador. Pergunte: Como podemos ajudar? ou Há algo que possamos fazer?
- Siga as orientações do Cuidador, que conhece as melhores estratégias para a Pessoa com TEA.

3. AMBIENTE SEGURO E CALMO:

- Se possível e seguro, conduza a Pessoa com TEA e o Cuidador para um local mais tranquilo e com menos estímulos (ex: sala de apoio, área menos movimentada).
- Reduza ruídos, luzes fortes ou aglomerações, se o ambiente permitir.
- Mantenha uma distância segura e respeitosa, evitando contato físico não solicitado.

4. COMUNICAÇÃO:

- Use linguagem clara, simples e objetiva.
- Evite perguntas complexas ou excesso de informações.
- Se a Pessoa com TEA se comunicar verbalmente, ouça atentamente. Se não, observe a comunicação não verbal.

5. SEGURANÇA:

- Priorize a segurança da Pessoa com TEA, do Cuidador e dos demais frequentadores.
- Remova objetos perigosos do alcance.
- Em caso de risco iminente de lesão a si ou a outros, acione a equipe de segurança do Clube e, se necessário, os serviços de emergência (SAMU/Bombeiros).

6. SUPORTE E ACOMPANHAMENTO:

- Permaneça disponível para oferecer suporte, mas sem invadir o espaço pessoal.
- Após a crise, ofereça água, um local para descanso e verifique se há necessidade de assistência médica.
- Registre a ocorrência de forma objetiva, sem juízo de valor.

LEMBRE-SE: Cada Pessoa com TEA é única. O Cuidador é o principal guia. A calma e o respeito são fundamentais.

ANEXO III
(Questionário – Características do TEA em Crianças)

1. Comunicação

1. A criança tem dificuldade para manter contato visual?
 Sim Não Às vezes
 2. Apresenta atraso na fala ou não fala?
 Sim Não Parcial _____
 3. Repete palavras ou frases (ecolalia)?
 Sim Não
-

2. Interação Social

4. Demonstra pouco interesse em brincar com outras crianças?
 Sim Não
 5. Tem dificuldade em entender emoções ou expressões faciais?
 Sim Não
 6. Prefere brincar sozinha na maior parte do tempo?
 Sim Não
-

3. Comportamentos Repetitivos

7. Realiza movimentos repetitivos (balançar o corpo, bater mãos)?
 Sim Não
 8. Insiste em rotinas rígidas e se irrita com mudanças?
 Sim Não
 9. Tem interesses muito restritos ou intensos em um tema específico?
 Sim Não Quais? _____
-

4. Sensibilidade Sensorial

10. Reage de forma intensa a sons, luzes ou texturas?
 Sim Não
 11. Evita certos alimentos por textura ou cheiro?
 Sim Não
 12. Procura estímulos sensoriais (cheirar objetos, tocar tudo)?
 Sim Não
-

5. Desenvolvimento e Comportamento

13. Apresenta dificuldade em mudanças de rotina?
 Sim Não
14. Tem crises (birras intensas) em situações específicas?
 Sim Não Quais? _____
15. Demonstra habilidades avançadas em alguma área específica?
 Sim Não

